



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 72.431**

**PROJETO DE LEI Nº 11.764**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que altera o Grupo Remuneratório Básico – Nível/Grau Salarial do cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

**PARECER Nº 928**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar o Grupo Remuneratório Básico – Nível/Grau Salarial do Cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, XX, c/c o art. 46, III e IV, e art. 72, XII e XIII – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 848, de fls. 12/14, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08.04.2015.

**APROVADO**  
14/04/15

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

bgs